



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

CNPJ: 08.142.655/0001-06

Gabinete da Prefeita

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434
Centro Fone/Fax: (84) 3256-2226.



Lei 172/2007

Boa Saúde 22 de novembro de 2007

da tem este no
172 - Lei sucumbentária

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDS, através do Banco do Brasil, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Boa Saúde/RN aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

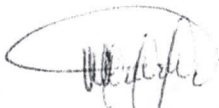
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil S/A, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R\$ 851.000,00(Oitocentos e Cinquenta e Um Mil Reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas de BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa CAMINHO DA ESCOLA, do MEC/FNDE E BNDES.

Art. 2º. Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º. Para a efetivação da cessão ou vinculado em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo fica o Banco do Brasil S/A agente financeiro credenciado pelo BNDES autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação..

Prefeitura Municipal de Boa Saúde. Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro – Tel. 84 32562206 / 32562226 Boa Saúde/RN.
CNPJ 08.142.655/0001-06


José Miguel de Oliveira Neto
Gerente de Módulo UN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

CNPJ: 08.142.655/0001-06
Gabinete da Prefeita
Rua Manoel Joaquim de Souza, 434
Centro Fone/Fax: (84) 3256-2226.



§ 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do município de Boa Saúde consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.


MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita